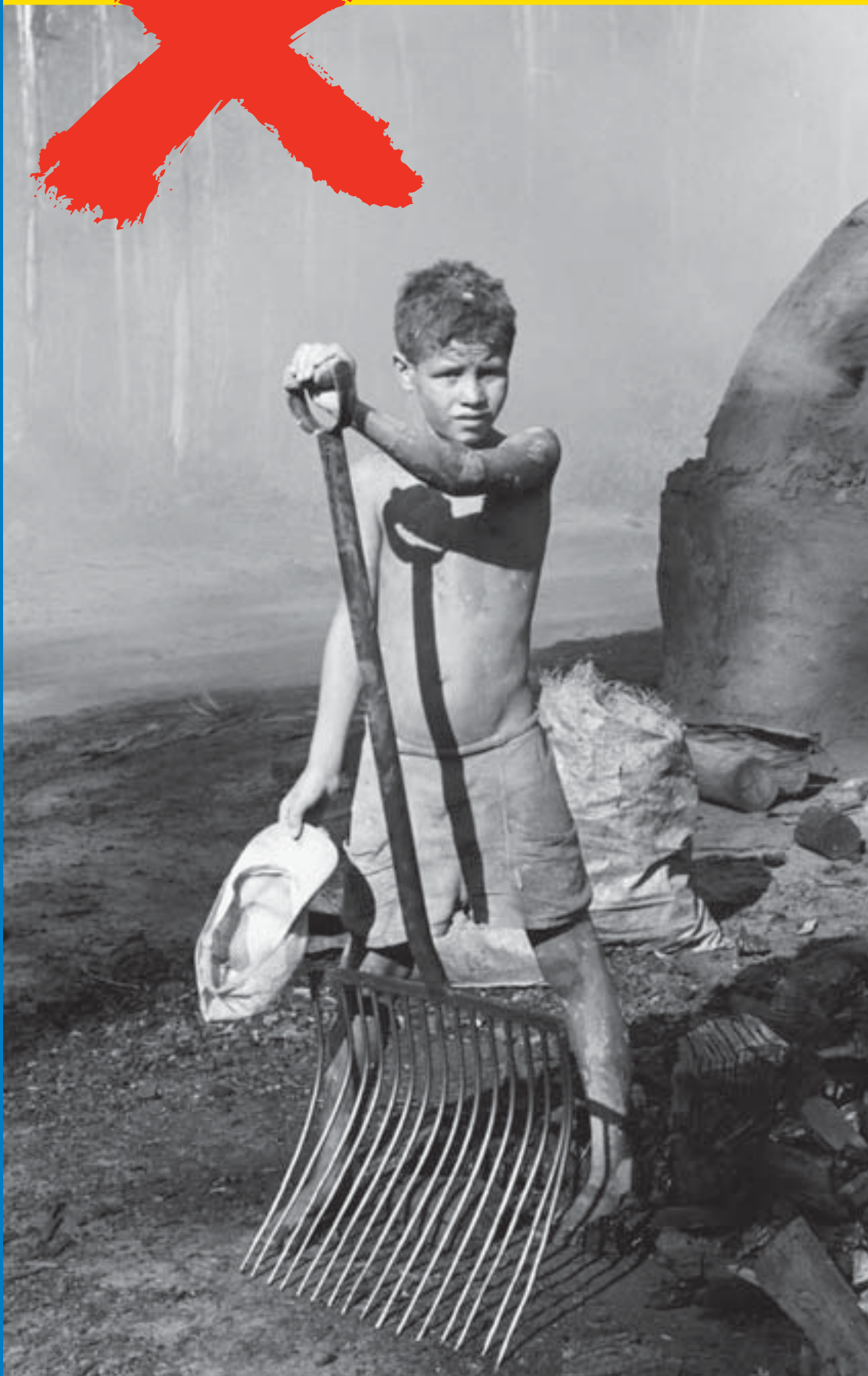




1 Combate ao trabalho infantil

**Combatendo o
Trabalho infantil**
GUIA PARA EDUCADORES



1 Combate ao trabalho infantil



Combatendo o Trabalho infantil

GUIA PARA EDUCADORES

INICIATIVA



Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO

Escritório no Brasil

APOIO



Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

REALIZAÇÃO



CENPEC

Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária

Combatendo o
Trabalho infantil
GUIA PARA EDUCADORES

1

Combate ao trabalho infantil

Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil - IPEC

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO
Escritório no Brasil

Copyright © Organização Internacional do Trabalho (2001)

1ª edição, 2001

As publicações da Organização Internacional do Trabalho gozam da proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrente do protocolo 2 anexo à Convenção Universal sobre Direitos Autorais. Trechos pequenos podem ser reproduzidos sem autorização, desde que a fonte seja mencionada. Para reprodução de trechos maiores ou tradução, solicitações devem ser encaminhadas a OIT – Organização Internacional do Trabalho, Departamento de Publicações (Direitos autorais e licenças), CH-1211 Genebra 22, Suíça. Solicitação de exemplares, catálogos ou listas de publicações para o endereço acima ou: OIT – Escritório no Brasil, Setor de Embaixadas Norte, Lote 35, 70800-400 Brasília DF, Brasil, tel. (xx61) 426-0100 fax (xx61) 322-4352, e-mail brasil@oitbrasil.org.br.

As designações usadas nas publicações da OIT e a apresentação de matérias nelas incluídas, segundo a praxe das Nações Unidas, não significam, da parte da OIT, qualquer juízo com referência à situação legal de qualquer país ou território ou de suas autoridades, nem à delimitação de suas fronteiras.

A responsabilidade por opiniões expressas em textos assinados, estudos e outras contribuições recai exclusivamente sobre seus autores; sua publicação não constitui endosso da OIT às opiniões aí constantes.

OIT – Escritório no Brasil

Direção	Armand Pereira
Coordenação Nacional do IPEC-Brasil	Pedro Américo Furtado de Oliveira
Coordenação do Projeto	Moema Prado

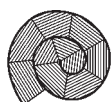
Organização Internacional do Trabalho
Combatendo o trabalho infantil : Guia para educadores / IPEC. –
Brasília : OIT, 2001. : il.

Conjunto formado por 2 volumes, cartazes e jogo
v.1: Combate ao trabalho infantil – 48 p.
v.2: Sugestões de atividades – 64 p.

Produção CENPEC
ISBN 92-2-811040-6
1.Trabalho infantil. I. OIT II. IPEC. III. CENPEC.

Com base no conjunto: "Child labour: an information kit for teachers, educators and their organizations" ILO/IPEC (ISBN 92-2-111040-0).

Material elaborado pelo CENPEC para o escritório da OIT no Brasil, no âmbito do Projeto "Professores, educadores e suas organizações na luta contra o trabalho infantil"/IPEC



CENPEC

CENPEC Centro de Estudos e Pesquisas em Educação,
Cultura e Ação Comunitária
R. Dante Carraro 68 Pinheiros
05422-060 São Paulo SP Brasil
<http://www.cenpec.org.br>

Presidência	Maria Alice Setubal
Coordenação geral	Maria do Carmo Brant de Carvalho
Coordenação de Área	Isa Maria F. R. Guará – e-mail: isa@cenpec.org.br
Coordenação do Projeto	Lúcia Helena Nilson
Consultoria	Walderez Nosé Hassenpflug
Autoria (v.1)	Alexandre Isaac, Cristina Almeida Sousa, Mirna Busse Pereira, Ronilde Rocha Machado
Edição de texto	Tina Amado e Guy Amado
Edição de arte	Eva Paraguassú Arruda Câmara, José Ramos Néto e Camilo de Arruda Câmara Ramos
Ilustração	Luiz Maia
Fotografia	Iolanda Huzak
Fotolito	Grupo RV2
Impressão	Cromosete
Apoio	CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação Setor de Diversões Sul, Edif. Venâncio III, sala 101/4 70393-900 Brasília DF www.cnte.org.br

Sumário

4	Apresentação
5	Por que e como utilizar este material
7	A OIT e o trabalho infantil
8	As Convenções da OIT
9	<i>O trabalho infantil no mundo</i>
11	Trabalho infantil e direito à infância
13	O que é trabalho infantil
14	<i>O trabalho em sociedades indígenas brasileiras</i>
15	O que obriga crianças e jovens a trabalhar?
16	Alegações usuais para “justificar” o trabalho infantil
16	Efeitos perversos do trabalho infantil
19	Trabalho infantil no Brasil atual
20	Dimensionando o problema
21	<i>Trabalho infanto-juvenil por grupos de idade</i>
22	No campo e na cidade
25	O trabalho de crianças no passado brasileiro
26	A criança escrava
27	Na fábrica, na passagem do século XIX ao XX
29	<i>Trabalho infantil na Inglaterra, séculos XVIII e XIX</i>
31	Os direitos da criança e do adolescente
32	O ECA, Estatuto da criança e do adolescente
34	Direito à educação, direito à infância
36	<i>A importância do brincar</i>
39	Contrapondo-se ao trabalho infantil
43	Considerações finais
44	Referências bibliográficas
46	Anexo
	Quadro: Incidência de trabalho infantil no Brasil

Apresentação

Este material foi preparado para divulgar informação sobre o trabalho infantil, os direitos da criança e a importância da educação na prevenção e erradicação do trabalho infantil. Nossa expectativa é que os leitores – educadores em geral, pais, cidadãos – se engajem no combate a essa forma extrema de violação dos direitos das crianças e adolescentes.

A erradicação do trabalho infantil é ponto de honra para um país que pretenda alcançar patamares mais elevados de equidade e justiça social. A construção de um país mais justo, menos desigual, mais democrático depende não só da definição de estratégias a curto e longo prazos, mas da vontade política dos governos, empresários, trabalhadores, grupos organizados da sociedade civil e dos cidadãos em geral. Impulsionar essa vontade política, sensibilizar e mobilizar novos segmentos e direcionar suas energias para ações competentes na busca de soluções e alternativas para o trabalho infantil é o grande desafio a ser enfrentado por todos aqueles que se comprometem com a luta pelos direitos da infância e juventude em nosso país.

Para erradicar o trabalho infantil, a principal medida que vem sendo adotada é a de atribuir prioridade à educação, entendida como englobando escola formal e atividades culturais, de esporte, lazer, orientação à saúde etc. O direito à educação integral e de qualidade garante às crianças e jovens um outro direito fundamental: o de viver sua infância e juventude como um período essencial de formação para a vida e de desenvolvimento de seu potencial humano.

A OIT - Organização Internacional do Trabalho, por meio do IPEC - Programa Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil, em parceria com a CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e com o apoio técnico do CENPEC - Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária, de São Paulo – elaboraram este conjunto de materiais no âmbito do projeto “Professores, educadores e

suas organizações na luta contra o trabalho infantil”.

Ao buscar discutir o tema com educadores e suas organizações, a OIT e seus parceiros reconhecem a importância desses agentes em suas comunidades e a contribuição que podem trazer à luta contra o trabalho de crianças e adolescentes. Considera sua participação, especialmente a dos professores nas escolas, fundamental para mobilizar e sensibilizar toda a comunidade. Compreendendo melhor a chaga social que é o trabalho infantil, certamente irão desenvolver ações que contribuam para sua eliminação, tanto na própria comunidade como no restante do país.

Quem está em contato próximo com crianças, jovens e seus pais, tem a oportunidade de fazê-los refletir sobre a realidade e a responsabilidade de cada um de nós no conhecimento e na transformação social, especialmente da realidade à nossa volta. É o educador que pode estimular os alunos a formar conceitos e valores sobre direitos, justiça, equidade e solidariedade. Por isso a OIT busca seu engajamento e compromisso com essa luta, que é de toda a sociedade brasileira. Desse esforço de sensibilização nasceu o conjunto *Combatendo o trabalho infantil: guia para educadores*, buscando subsidiá-lo para tratar dessa temática com os alunos, pais, colegas, a comunidade.

ESTE CONJUNTO É FORMADO POR DOIS VOLUMES, QUATRO CARTAZES E UM JOGO.



Neste **Volume 1** foram reunidas informações básicas sobre a temática do trabalho infantil, sua situação no Brasil e no mundo, bem como sobre os direitos das crianças e adolescentes,

destacando a educação e o lazer como alternativas ao trabalho infantil.

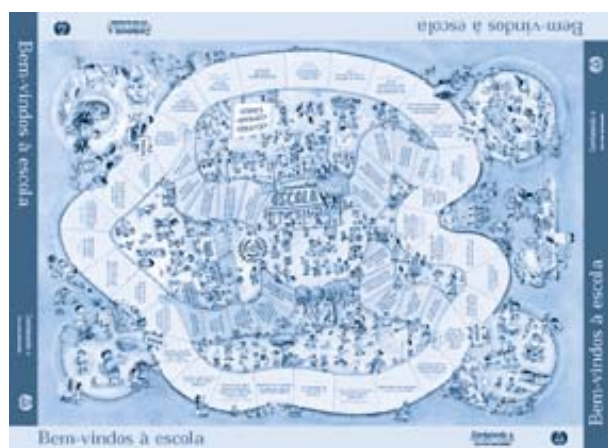


O **Volume 2** reúne sugestões de atividades escolares relativas à temática, agrupadas segundo os componentes curriculares História, Português, Ciências, Geografia e Artes.

Os **cartazes** podem ser utilizados em várias situações: para introduzir o estudo do tema, para ficar expostos em lugar bem visível ou para compor, com outros materiais, as atividades em sala de aula. Podem também funcionar como ponto de apoio para debates e discussões na comunidade escolar.



O **jogo Bem-vindos à escola** visa levar alunos a reconhecer, de forma lúdica, as características negativas do trabalho infantil, bem como a importância do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente para pôr fim à exploração dessa população.



POR QUE E COMO UTILIZAR ESTE MATERIAL

Um estudo realizado pela OIT (1999a) sobre estratégias bem-sucedidas para a prevenção e erradicação do trabalho infantil em 13 países (dentre os quais o Brasil) mostrou que educadores em geral e suas organizações são importantes agentes no combate ao trabalho infantil, atuando diretamente na comunidade escolar e engajando-se em lutas mais amplas.

Assim, este material foi elaborado para subsidiar educadores brasileiros de modo a que venham ser, eles também, agentes nesse combate. O propósito deste volume é permitir que o educador, conhecendo a problemática em profundidade – origens, dimensão, efeitos, mitos, legislação etc. –, esteja em condições de analisar a natureza do problema local (contextualizando-o no nível nacional) e possa contribuir para aumentar o grau de consciência de alunos, pais e comunidade sobre o tema.

O volume 2 traz orientações para desenvolver a temática em sala de aula, mas de modo a envolver toda a escola e a comunidade. A equipe escolar, bem como os educadores de organizações não-governamentais, podem reforçar junto aos pais o valor da educação como alternativa importante para romper o círculo vicioso da pobreza; trabalhar por uma educação de qualidade, que inclua o currículo apropriado e relevante para todas as crianças, particularmente as mais pobres e vulneráveis; e construir parcerias com outros grupos que combatam o trabalho infantil.

Quanto às organizações de educadores, a expectativa é que, fortalecidas e mobilizadas pelo conhecimento sobre a temática, possam:

- pôr à disposição sua estrutura operacional e seu poder de penetração junto aos associados para mobilizar contra o trabalho infantil;
- definir uma política de atuação contra o trabalho infantil;
- estabelecer parcerias com escolas, órgãos governamentais ou outras organizações de trabalhadores, tanto para a prevenção quanto o combate ao trabalho infantil;
- organizar fóruns de discussão; auxiliar em diagnósticos locais;
- conscientizar a comunidade sobre o direito e a importância da educação para todas as crianças e jovens.

A comunidade poderá então exercer pressão para a formulação de políticas públicas e para sustentar politicamente programas educativos.



MENINA (13 ANOS) RETIRA CARVÃO DO FORNO. RIBAS DO RIO PARDO - MS



A OIT e o trabalho infantil

A OIT – Organização Internacional do Trabalho, com sede em Genebra, é uma das agências especializadas da ONU, Organização das Nações Unidas. Foi criada em 1919, ao término da Primeira Guerra Mundial, quando se discutia a necessidade de encontrar meios para alcançar a paz permanente e universal, capaz de impedir novos e sangrentos conflitos como o que findara. Isso foi debatido por ocasião da Conferência de Paz de Paris em 1919, cujos participantes chegaram à conclusão de que “a paz universal e permanente somente pode basear-se na justiça social” – o que se tornou a frase inicial da constituição da própria OIT, formada por representantes de governos, empregadores e trabalhadores.

O objetivo da OIT é lutar pela melhoria das condições de trabalho no mundo e elevação do padrão de vida dos trabalhadores, pleiteando regulamentação da jornada de trabalho, liberdade de associação, negociação coletiva, igualdade de remuneração pelo trabalho de igual valor e não-discriminação no trabalho; também pleiteia proteção contra enfermidades profissionais, além de outras disposições, sobre desemprego e formação profissional.

A proteção da infância é um dos elementos essenciais na luta pela justiça social e pela paz universal. A OIT entende que o trabalho infantil, além de não constituir trabalho digno e ser contrário à luta pela redução da pobreza, sobretudo rouba das crianças sua saúde, seu direito à educação, ou seja, sua própria vida enquanto crianças – para a OIT, o termo “criança” refere-se a pessoas com idade inferior a 18 anos.

Preocupada com a situação de exploração do trabalho infantil, a OIT lançou em 1992 o Programa Internacional para Eliminação do Trabalho Infantil (IPEC). Trata-se de um programa mundial de cooperação técnica contra o trabalho infantil, contando com o apoio financeiro de 22 países doadores, cujo objetivo é estimular, orientar e apoiar iniciativas nacionais na formulação de políticas e ações diretas que coíbam a exploração da infância. O IPEC visa a erradicação progressiva do trabalho infantil mediante o fortalecimento das capacidades nacionais e do incentivo à mobilização mundial para o enfrentamento da questão. Promove o desenvolvimento e a aplicação de legislação protetora e apóia organizações parceiras na implementação de medidas destinadas a prevenir o trabalho infantil, a retirar crianças de trabalhos perigosos e a oferecer alternativas imediatas, como medida transitória para a erradicação do trabalho infantil.

AS CONVENÇÕES DA OIT

Os instrumentos normativos da OIT são convenções e recomendações sobre o trabalho. Uma convenção é um instrumento do sistema internacional de direitos humanos que se torna vinculante, ou seja, de cumprimento obrigatório pelos países que a ratificam. Como signatário das convenções da OIT, o Brasil assume o compromisso de fazer cumprir suas determinações. Em relação ao trabalho infantil, duas delas merecem destaque:

✓ a Convenção n.138 sobre Idade Mínima de Admissão ao Emprego (OIT, 2001), de 1973, cons-

titui o mais importante instrumento normativo de luta contra o trabalho infantil. Essa Convenção determina, no geral, a idade *mínima* de 15 anos para o ingresso no mercado de trabalho, em todos os setores da atividade produtiva (para trabalhos perigosos, a idade mínima é 18 anos e, para trabalhos leves, 14 anos). É uma norma que, por seu caráter flexível, atende ao nível de desenvolvimento socioeconômico dos diferentes países-membros da OIT e admite iniciativas a médio e longo prazo.

✓ a Convenção n.182 sobre as Piores Formas de Trabalho Infantil (OIT, 2001) determina a imediata concentração de esforços para erradicar o trabalho infantil nas seguintes situações:

- todas as formas de escravidão e práticas análogas, como a venda e o tráfico de crianças, o trabalho forçado ou obrigatório, a servidão por dívidas e a condição de servo;
- a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a prostituição, a produção de pornografia ou atuações pornográficas;
- a utilização, o recrutamento ou a oferta de crianças para a realização de atividades ilícitas, em particular a produção e o tráfico de substâncias entorpecentes, tal como se definem nos tratados internacionais pertinentes;
- qualquer outro tipo de trabalho que, por sua natureza ou pelas condições em que se realiza, possa supor ameaça à saúde, à segurança ou à moralidade das crianças.

Com relação ao trabalho perigoso acima mencionado, a OIT indica que se considerem, no mínimo, os trabalhos em que as crianças:

- fiquem expostas a abusos de ordem física, emocional ou sexual;
- atuem embaixo da terra e da água, em alturas perigosas ou em meios confinados;
- utilizem maquinarias, equipamentos e ferramentas perigosas ou que manipulem e transportem cargas pesadas;
- atuem em meio insalubre ou estejam expostas, por exemplo, a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou ainda a temperaturas ou níveis de ruído e vibração prejudiciais à saúde;
- atuem em condições especialmente difíceis, como por exemplo horários prolongados, noturnos ou que impeçam o regresso diário à sua casa.

Além dos instrumentos normativos, a OIT emprega outros dois meios de ação: a produção e disseminação de informação; e a cooperação técnica para desenvolver programas como o IPEC, que incentiva o fim da exploração do trabalho infantil. Esses três meios de ação se complementam visando o alcance da justiça social.

Gracias por visitar este Libro Electrónico

Puedes leer la versión completa de este libro electrónico en diferentes formatos:

- HTML(Gratis / Disponible a todos los usuarios)
- PDF / TXT(Disponible a miembros V.I.P. Los miembros con una membresía básica pueden acceder hasta 5 libros electrónicos en formato PDF/TXT durante el mes.)
- Epub y Mobipocket (Exclusivos para miembros V.I.P.)

Para descargar este libro completo, tan solo seleccione el formato deseado, abajo:

